

PORTARIA Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua, previstas pela Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

O número de eCR por município será publicado em portaria específica da SAS/MS, de acordo com os censos populacionais vigentes relacionados à população em situação de rua.

Atividades a serem desenvolvidas pelas equipes dos Consultórios na Rua (eCR):

- Busca ativa e o cuidado aos usuários de álcool, crack e outras drogas;
- Atividades in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, também com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário;
- As eCR cumprirão carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

Modalidades das equipes dos Consultórios na Rua:

I - Modalidade I

Equipe formada, minimamente, por quatro profissionais, sendo:

- a) dois profissionais de nível superior; e,
- b) dois profissionais de nível médio;

Custeio mensal no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

II - Modalidade II

Equipe formada, minimamente, por seis profissionais, sendo:

- a) três profissionais de nível superior; e,
- b) três profissionais de nível médio;

Custeio mensal no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

III - Modalidade III

Equipe da Modalidade II acrescida de um profissional médico.

Custeio mensal no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Os Profissionais que podem compor as eCR são: enfermeiro; psicólogo; assistente social; terapeuta ocupacional; médico; agente social; técnico ou auxiliar de enfermagem; e, técnico em saúde bucal.

Todas as modalidades de eCR poderão agregar Agentes Comunitários de Saúde, complementando suas ações.

Quando houver agente social (Entendido por profissional que desempenha atividades que visam garantir a atenção, a defesa e a proteção às pessoas em situação de risco pessoal e social, assim como aproximar as equipes dos valores, modos de vida e cultura das pessoas em situação de rua), será considerado equivalente ao profissional de nível médio.

SAIBA MAIS NO LINK: <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/111897-122.html>